

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológicos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica para suprir as necessidades do hospital municipal e dos postos de saúde do município de Barão de Grajaú – MA, considerando as condições mínimas necessárias para realização de atendimentos a comunidade.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

CONSUMO ODONTOLOGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml , tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	caixas	200		
2	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Lidocaína a 30 mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 1,8ml cada embalado em caixa com 50 tubetes	caixas	200		
3	Agulha gengival descartável calibre 27G, longa, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	caixas	100		
4	Agulha gengival descartável calibre 30G, curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	caixas	100		
5	Banda matriz de aço de 0,05mm x 5mm, com 0,5 mt de comprimento.	unidades	80		
6	Banda matriz de aço de 0,05mm x 7mm, com 0,5 mt de comprimento.	unidades	80		
7	Cunha anatômica de madeira colorida sortida embalagem com 100 unidades	caixas	80		
8	Tira de aço 4mm (Lixa abrasiva para amálgama), envelope com 12 unidades	envelopes	100		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

9	Detergente Enzimático com no mínimo 03 enzimas – Frasco de 01 Litro	litros	120		
10	Broca Diamantada Esférica 1012.	unidades	120		
11	Broca Diamantada Esférica 1013.	unidades	120		
12	Broca Diamantada Esférica 1014.	unidades	120		
13	Broca Diamantada Esférica 1016.	unidades	120		
14	Broca Diamantada N°2200 FF	unidades	120		
15	Broca diamantada 2135 F	unidades	120		
16	Ponta Diamantada Pêra FG 3168 FF	unidades	120		
17	Broca Diamantada Chama, Grana Fina 3118F.	unidades	120		
18	Broca Diamantada Chama para acabamento em resina nº 3168F, grana fina.	unidades	120		
19	Broca Diamantada Cônica Topo em Chama Grana Fina 3195FF.	unidades	120		
20	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA2.	unidades	120		
21	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA4	unidades	120		
22	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA6.	unidades	120		
23	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA8.	unidades	120		
24	Compressa de Gases 7,5 x 7,5 Pct. C/ 500	Pacote	300		
25	Água para autoclave de 5 litros	unidades	60		
26	Germicin 5 litros	unidades	60		
27	Soda Clorada 1 litros	unidades	60		
28	Solução de milton 1 litros	unidades	60		
29	fixador para RX 475 ML	unidades	72		
30	Revelador para RX 475 ML	unidades	72		
31	Filme para Rx adulto CX C/ 150	caixas	50		
32	Filme para Rx infantil CX C/100	caixas	30		
33	Algodão Hidrofílico em roletes pct de 500g / PACOTE C/ 100 UND E NÃO 500G	Pacote	400		
34	Fita para autoclave 19 mm x 30mt	unidades	200		
35	Óxido de zinco	unidades	70		
36	Eugenol líq. 20ml	unidades	70		
37	KIT Ionomero de vidro restaurador Pó 10g Líquido 8 ml	kit	100		
38	Hidroxido de Cálcio P.A 10g Unid.	unidades	70		
39	Lâmina c/100unid) p/ bisturi nº 15 (cx. c/100unid)	cx	8		
40	Lâmina p/ bisturi nº 15C (cx. c/100unid)	cx	80		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

41	Vaselina Solida 35g	unidades	80		
42	Escova de Robson cônica - branca	unidades	200		
43	Escova de Robson tipo plana – branca	unidades	200		
44	Resina fotopolimerizável A1,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	200		
45	Resina fotopolimerizável A2,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	200		
46	Resina fotopolimerizável A3,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	200		
47	Resina fotopolimerizável A3,5.Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	200		
48	Resina fotopolimerizável A4. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	200		
49	Resina fotopolimerizável D3. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	unidades	200		
50	Resina fotopolimerizável D3,5. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	unidades	200		
51	Resina fotopolimerizável Flow. Indicações: selamento de fôssulas e fissuras	unidades	200		
52	Microbrush para aplicação de adesivo cx c/ 100 haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon no tamanho regular 2,0mm	caixas	200		
53	Agente Adesivo fotopolimerizavel monocomponente com flúor 2em1	unidades	200		
54	Acido fosfórico 37% 10ml com 3 unidades	Pacote	400		
55	Tira de poliéster com 50 unidades	envelopes	90		
56	Fio dental 50 metros	unidades	100		
57	OBTURADOR PROVISIRIO 20 G	unidades	60		
58	Anestésico tópico	unidades	100		
59	Fio de sutura SEDA 5.0 uso odontológico 24 unidades	caixas	230		
60	Fio de sutura Nylon 5.0 24 unidades	caixas	230		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

61	Alcool 70%	unidades	480		
62	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g	caixas	80		
63	Teste de vitalidade pulpar	unidades	48		
64	Grau cirurgico para esterilizar instrumentais tamanhos: 100mmX100m	unidades	40		
65	Pasta profilática 90 G	unidades	60		
66	Espelhos bucais n.º 5 , plano, sem grau e que evite formação de imagens secundarias adulto	unidades	60		
67	Cabo para espelho bucal	unidades	60		
68	Pododapten vidro para manipulação de material dentário	unidades	30		
69	Seringa Carpule c/ refluxo	unidades	45		
70	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	unidades	20		
71	Fórceps Infantil n° 17	unidades	20		
72	Fórceps Infantil n° 1	unidades	20		
73	Fórceps Infantil n° 151	unidades	20		
74	Fórceps Infantil n° 150	unidades	20		
75	Fórceps Infantil n° 18L	unidades	20		
76	Fórceps Infantil n° 18R	unidades	20		
77	Fórceps Infantil n° 65	unidades	20		
78	Fórceps Infantil n° 69	unidades	20		
79	Fórceps Adulto n°18L	unidades	20		
80	Fórceps Adulto n° 18R	unidades	20		
81	Fórceps Adulto n° 150	unidades	20		
82	Fórceps Adulto n° 151	unidades	20		
83	Fórceps Adulto n°17	unidades	20		
84	Fórceps Adulto n° 16	unidades	20		
85	Fórceps Adulto n°1	unidades	20		
86	Cabo para bisturi metálico inox n° 03	unidades	15		
87	Cureta de Gracey 11-12 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	20		
88	Cureta de Gracey 13-14 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	20		
89	Cureta de Gracey 5-6 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	20		
90	Cureta de Gracey 7-8 de aço carbono cabo de 8 mm	unidades	20		
91	Cureta Maccall 13-14 cabo de 8 mm	unidades	20		
92	Cureta Maccall 17-18 cabo de 8 mm	unidades	20		
93	Descolador de Molt n° 2/4	unidades	20		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

94	Sonda exploradora de aço inox nº 5	unidades	20		
95	Pinça Clínica Odontológica	unidades	20		
96	Sindesmótomo	unidades	20		
97	Porta Agulha	unidades	25		
98	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	unidades	20		
99	Cureta de lucas (cirurgia)	unidades	20		
100	Escavador 11-12 metálico inox	unidades	20		
101	Escavador nº 20 metálico inox	unidades	20		
102	Escavador nº 19 metálico inox	unidades	20		
103	Escavador nº 14 metálico inox	unidades	20		
104	Escavador nº 18 metálico inox	unidades	20		
105	Escavador nº 17 metálico inox	unidades	20		
106	Jogo de alavancas Seldin ADULTO contendo 3 unidades: RETA, 1L, 1R E Seldin 34 - Hu-Friedy	unidades	20		
107	Brocas para cirurgia Zekrya longa	unidades	50		
108	Brocas para cirurgia Zekrya Curta	unidades	50		
109	Broca esférica para cirurgia longa	unidades	50		
110	Broca esférica para cirurgia curta	unidades	50		
111	Broca Carbide Cirúrgica Cônica	unidades	50		
112	Bandeja de instrumental (média)	unidades	30		
113	Flúor para aplicação para bochecho (Solução de fluoreto de sódio 0,2%) de 1LT	unidades	100		
114	Kit de Higiene Bucal Adulto contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	unidades	1000		
115	Pastilhas reveladoras de placa – caixa contendo 120 pastilhas	caixas	30		
116	abaixador de lingua pct com 100	Pacote	100		
117	Kit de Higiene INFANTIL contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	unidades	6000		
118	Mascara Descartavel	caixas	400		
119	Touca descartavel	pct	400		
120	Avental gramatura 20g com /10	pct	160		
121	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. M	caixas	200		
122	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. G	caixas	200		
123	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. P	caixas	200		
124	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. EX	caixas	200		
SUBTOTAL					
EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
125	Fotopolimerizador sem Fio	und	6		
126	Raio X odontologico	und	2		
127	Consultorio Odontologico completo com mocho	und	2		
128	Camara Escura	und	5		
129	kit Academico completo	und	4		
130	Compressor odontologico 32 lt	und	2		
131	Autoclavel 21 litros	und	3		
132	Bomba a vacuo	und	3		
133	Jato de bicarbonato com ultrasom odontologico	und	2		
134	Negatoscopio	und	4		
135	Avental de chubo PUMBIFERO PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE	und	3		
136	AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITAL	UND	3		
137	Seladora	und	3		
SUB TOTAL					

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. **Advertência**, por escrito;
- II. **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Almeida

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

13. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 21 de fevereiro de 2022.

Secretária Adjunto Municipal de Saúde

Aprovo do Termo de Referência

____/____/____

Barão de Grajaú, 21 de fevereiro de 2022


NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde